

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 220

Ministério Público Estadual

Recife, sexta-feira, 4 de dezembro de 2015

Semana do Ministério Público tem foco no combate à corrupção

Atividades serão desenvolvidas de 9 a 18 de dezembro com palestras, seminários e lançamento de projeto

Membros e servidores do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) estão convidados a participar da Semana do MPPE, em comemoração ao dia do Ministério Público (14 de dezembro), que este ano terá como foco *combate à corrupção*. As atividades serão desenvolvidas de 9 a 18 de dezembro, com a realização de palestras, seminários, lançamento de projeto institucional e premiação dos seis municípios que cumpriram as metas previstas no projeto *Pactos dos Municípios pela Segurança* – Triunfo, Caruaru, Jaboatão dos Guararapes, Bezerros, Petrolândia e Cachoe-

irinha.

A programação da Semana do MPPE começa na quarta-feira (9), com a coleta de assinaturas para a campanha *10 Medidas contra a Corrupção*, das 8h às 17h, na Estação Central do Metrô, no Recife; e nas sedes de Promotorias de Justiça, nos municípios do Interior. A Campanha do Ministério Público Federal (MPF) *10 Medidas contra a Corrupção* é uma iniciativa nacional com propostas de mudanças na legislação para melhorar a prevenção, o combate e a punição à corrupção. A ideia é coletar 1,5 milhão de assinaturas em todo o país para que as propostas cheguem ao Congresso

Nacional por meio de um projeto de lei de iniciativa popular. Neste mesmo dia, as assinaturas já coletadas pelo MPPE serão entregues pelo procurador-geral de Justiça, Carlos Guerra de Holanda, ao Ministério Público Federal.

Ainda no dia 9 de dezembro, às 14h, o Ministério Público de Pernambuco fará o lançamento do projeto *Corrupção. Tem jeito*, com a adesão de entidades e realização de coletiva de imprensa. A campanha do projeto é desenvolvida pelo MPPE e aborda de forma direta o famoso *jeitinho brasileiro* como viés cultural da corrupção. O objetivo é mobilizar a população co-

mo agente de controle social e criar a cultura de combate à corrupção em todos os níveis.

Na segunda-feira (14), será a vez de os membros, servidores e estagiários participarem do Seminário de Atualização em Direito Penal e Direito Processual Penal, com palestras dos promotores de Justiça Dalva Cabral, Fabiano Saraiva e Francisco Dirceu. O seminário terá início às 14h, no auditório da Procuradoria Geral do Estado (PGE), na rua do Sol nº 143, 7º andar.

Os dias 15, 16 e 17 foram reservados para as promotorias de Justiça do Interior divulgarem as ações institucionais do MPPE,

em todo o Estado, com a realização de palestras, interação com a imprensa e coleta das assinaturas para a campanha *10 Medidas contra a Corrupção*.

O encerramento das atividades será na sexta-feira (18). Às 14h, no Centro Cultural Rossini Alves Couto, o promotor de Justiça do Ministério Público do Rio de Janeiro, Emerson Garcia, profere palestra *O Ministério Público e o Combate à Corrupção: Influxos do Neoliberalismo*; Às 15h30, será a vez da entrega dos selos de certificação aos municípios que cumpriram as metas do projeto *Pacto dos Municípios pela Segurança Pública*. Em seguida,

às 16h, será prestada uma homenagem a membros e servidores aposentados, e às 16h30 será a vez da palestra *Ministério Público Vocacional*, com o procurador-geral de Justiça do MP do Paraná, Gilberto Giacoia. O encerramento da programação será às 17h30 com apresentação musical.

A Semana do MPPE conta com o apoio da Associação e do Instituto do MPPE, do Sindicato dos Servidores do Ministério Público, Associação dos Analistas do MPPE, Escola Superior do MPPE (ESMP) e Cooperativa de Crédito dos Servidores Públicos em Pernambuco (Pernambucred).

BELÉM DE MARIA

Prefeito é afastado por ato de improbidade administrativa

O Ministério Público de Pernambuco conseguiu na Justiça o afastamento do prefeito de Belém de Maria, Valdeci José da Silva, e dos servidores municipais Eurivaldo Gonçalves (secretário de Turismo e Cultura); Flávio Roberto da Silva (supervisor de Serviços do Município); Raul Alves de Oliveira (tesoureiro); Anderson Florêncio da Silva (diretor administrativo da Secretaria de Finanças); Claudineide Maria da Silva (presidente da Comissão de Licitação); e Kelvin Emmanuel Gomes (procurador jurídico), por ato de improbidade administrativa. A deci-

são, proferida pelo juiz Sander Fítney Brandão de Menezes Correia, na manhã desta quarta-feira (2), atende, na íntegra, a uma Ação Civil Pública ingressada pela Promotoria de Justiça do Município e pelo Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco) do MPPE, e é um desdobramento da Operação Pulverização, deflagrada em novembro deste ano.

O juiz ainda decretou o bloqueio imediato de todas as contas bancárias da Prefeitura de Belém de Maria, sendo que as obrigações emergenciais serão honradas apenas mediante

autorização judicial, após prévia justificação do gestor. Também foram expedidos mandados às instituições bancárias e financeiras, a fim de que sejam recusadas quaisquer operações bancárias nas contas do Município sem ordem judicial no período em que perdurar o bloqueio. Além disso, foi decretado o bloqueio, indisponibilidade e sequestro de um veículo Corolla e o bloqueio, indisponibilidade e sequestro de importâncias monetárias e bens imóveis em nome dos envolvidos até o montante de R\$ 3 milhões.

A Operação Pulverização é o

resultado de aproximadamente um ano e seis meses de investigação, que constatou a existência de uma organização criminosa atuando no Município de Belém de Maria, comandada pelo prefeito, para desviar ilícitamente recursos públicos, mediante dispensas indevidas de licitações e licitações fraudulentas, com a participação e contratação de empresas fantasmas, sem a correspondente prestação dos serviços contratados e que resultaram no prejuízo aos cofres públicos de, aproximadamente, R\$ 3 milhões.

Mais informações
www.mppe.mp.br

JUREMA

MP combate propaganda eleitoral extemporânea

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) expediu recomendação ao prefeito, vereadores e aos representantes locais dos partidos políticos em Jurema para que se abstenham de qualquer conduta que caracterize propaganda eleitoral explícita extemporânea ou subliminar irregular. Caracteriza propaganda extemporânea subliminar ou invisível quando, leva-se ao conhecimento público, de forma dissimulada com uso de subterfúgios, candidatura própria ou de alguém, demonstrando atos positivos do beneficiário ou negativo do opositor, que o beneficiário é o mais apto para assumir a função pública

pleiteada.

De acordo com o promotor de Justiça, Francisco Dirceu Barros, a Lei Federal nº 9.504/97 determina o início da propaganda eleitoral a partir de 16 de agosto do ano das eleições. A violação desse prazo sujeitará o responsável pela divulgação e beneficiário da propaganda extemporânea, seja explícita ou subliminar, à multa no valor de R\$ 5 mil a R\$ 25 mil ou o equivalente ao custo da propaganda se este for maior. No caso de propagandas por meio de *outdoors*, o material pode ser retirado imediatamente e a multa varia de R\$ 5.320,50 a R\$ 15.961,50.

Mais informações
www.mppe.mp.br

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.177/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 064/2015 - 11ª CM, oriundo da 11ª Circunscrição Ministerial com sede em Limoeiro, que altera a escala de plantão;**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;**RESOLVE:**

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.143/2015, de 27.11.2015, publicada no DOE de 28.11.2015, para:

Onde se lê:PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
05.12.2015	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Kívia Roberta de Souza Ribeiro	1ª Promotoria de Justiça de Surubim

Leia-se:PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
05.12.2015	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior	1ª Promotoria de Justiça de Surubim

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de dezembro de 2015.

Fernando Barros de Lima
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.178/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,**CONSIDERANDO** a alteração na escala de plantão de Membros da Infância e Juventude da Capital;**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;**RESOLVE:**

Modificar o teor Portaria POR-PGJ Nº 2.140/2015, de 27.11.2015, publicada no DOE de 28.11.2015 e da Portaria POR-PGJ Nº 2.171/2015, de 02.12.2015, publicada no DOE do dia 03.12.2015, para:

Onde se lê:

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA	DIA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
20.12.2015	Domingo	Maria Izamar Ciriaco Pontes	1ª Promotoria de Justiça de Moreno
29.12.2015	Terça-feira	Rafaela Melo de Carvalho Vaz	1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

Leia-se:

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA	DIA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
20.12.2015	Domingo	Rafaela Melo de Carvalho Vaz	1ª Promotoria de Justiça de Moreno
29.12.2015	Terça-feira	Maria Izamar Ciriaco Pontes	1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de dezembro de 2015.

Fernando Barros de Lima
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**
Fernando Barros de Lima**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**
Clênio Valença Avelino de Andrade**CORREGEDOR-GERAL**
Renato da Silva Filho**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa**OUIDOR**

Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Aguinaldo Fenelon de Barros**CHEFE DE GABINETE**
José Bispo de Melo**COORDENADOR DE GABINETE**
Petrúcio José Luna de Aquino**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
Jaques Cerqueira**JORNALISTAS**
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos**ESTAGIÁRIOS**
Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Vanessa Falcão (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)**RELAÇÕES PÚBLICAS**
Evângela Andrade**PUBLICIDADE**
Andréa Corradini, Leonardo Martins**DIAGRAMAÇÃO**
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela CavalcantiRua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br**www.mppe.mp.br**

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.179/2015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais,**Considerando** o que dispõe a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, a Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e as alterações posteriores;**Considerando** que os servidores obtiveram rendimento satisfatório no processo de avaliação de desempenho, conforme relatório encaminhado pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional;**Considerando** que os servidores cumpriram o estágio probatório e o requisito exigido pelo Art. 41 da Constituição Federal para obtenção da estabilidade no serviço público, 03 (três) anos de efetivo exercício;**RESOLVE:****I – CONFIRMAR** no serviço público os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, conforme a tabela a seguir:

Matrícula	Nome	Data de exercício	Cargo	Área	Retroatividade
189390-4	Almir Vieira de Andrade Neto	01/11/2012	TÉCNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	01/11/2015
189391-2	Camila Verçosa Pereira Lins	20/11/2012	TÉCNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	20/11/2015
189392-0	Christiana de Vasconcelos Coelho Falabella	20/11/2012	TÉCNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	20/11/2015
189395-5	Marcela Pina de Melo	20/11/2012	TÉCNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	20/11/2015
189396-3	Marcelo Mendes Monteiro	20/11/2012	TÉCNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	20/11/2015
189429-3	Margarida Maria Reis Leitão Graça	29/11/2012	ANALISTA MINISTERIAL	JURÍDICA	29/11/2015
189402-1	Mauro Leonardo de Lima Berto	20/11/2012	TÉCNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	20/11/2015
189398-0	Rafael Henrique Houly Borba	20/11/2012	TÉCNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	20/11/2015
189399-8	Rodrigo da Rocha Fernandes	20/11/2012	ANALISTA MINISTERIAL	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	20/11/2015
189366-1	Ana Beatriz de Farias Barbosa Eguren	31/10/2012	ANALISTA MINISTERIAL	JURÍDICA	31/10/2015
189375-0	Henrique Luiz Holanda de Melo Júnior	31/10/2012	TÉCNICO MINISTERIAL	TELECOMUNICAÇÕES	31/10/2015
189344-0	Izabela Cavalcanti Pereira	04/10/2012	ANALISTA MINISTERIAL	JORNALISMO	05/10/2015

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de dezembro de 2015.

Fernando Barros de Lima
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.180/2015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais,**Considerando** a determinação legal constante no § 1º do Art. 48 e Art. 49 ambos da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e suas alterações posteriores;**Considerando** que a progressão deve ocorrer anualmente, observado o processo de avaliação de desempenho;**Considerando** que os servidores que obtiveram rendimento satisfatório no processo de avaliação se encontram em condições de progredirem nas suas respectivas carreiras;**Considerando**, ainda, o Relatório de Avaliação de Desempenho Funcional encaminhado pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional;**RESOLVE:****PROGREDIR**, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, retroagindo seus efeitos financeiros conforme quadro a seguir:

NOME	MATRICULA	CARGO	NOVA REFERÊNCIA	RETROATIVIDADE
Eduardo César Ferreira de Oliveira	188.792-0	TÉCNICO MINISTERIAL	8	30/06/2015
Irene Maria Ribeiro Pereira	188634-7	TÉCNICO MINISTERIAL	10	11/10/2015
Leonardo Martins Rodrigues Dourado	188648-7	ANALISTA MINISTERIAL	10	06/08/2015
Mardson Moutinho de Oliveira e Silva	188876-5	TÉCNICO MINISTERIAL	8	04/08/2015
Nismeire Dias Falcão	189005-0	TÉCNICO MINISTERIAL	7	24/11/2015
Valdelice Godoy	188017-9	TECNICO MINISTERIAL	15	11/11/2015
Sandro Luiz de França	188821-8	TÉCNICO MINISTERIAL	6	29/07/2015
Almir Vieira de Andrade Neto	189390-4	TÉCNICO MINISTERIAL	4	01/11/2015
Camila Verçosa Pereira Lins	189391-2	TÉCNICO MINISTERIAL	4	20/11/2015
Christiana de Vasconcelos Coelho Falabella	189392-0	TÉCNICO MINISTERIAL	4	20/11/2015
Marcela Pina de Melo	189395-5	TÉCNICO MINISTERIAL	4	20/11/2015
Marcelo Mendes Monteiro	189396-3	TÉCNICO MINISTERIAL	4	20/11/2015
Margarida Maria Reis Leitão Graça	189429-3	ANALISTA MINISTERIAL	4	29/11/2015
Mauro Leonardo de Lima Berto	189402-1	TÉCNICO MINISTERIAL	4	20/11/2015
Rafael Henrique Houly Borba	189398-0	TÉCNICO MINISTERIAL	4	20/11/2015
Rodrigo da Rocha Fernandes	189399-8	ANALISTA MINISTERIAL	4	20/11/2015
Ana Beatriz de Farias Barbosa Eguren	189366-1	ANALISTA MINISTERIAL	4	31/10/2015
Henrique Luiz Holanda de Melo Júnior	189375-0	TÉCNICO MINISTERIAL	4	31/10/2015
Izabela Cavalcanti Pereira	189344-0	ANALISTA MINISTERIAL	4	05/10/2015

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de dezembro de 2015.

Fernando Barros de Lima
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.181/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a 44ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital encontra-se sem Promotor de Justiça em exercício, uma vez que a Promotora de Justiça titular é Assessora da Corregedoria Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO**, 27º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 44º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, durante o mês de dezembro do corrente ano.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/12/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de dezembro de 2015.

Fernando Barros de Lima
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.145/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **JOSENILDO DA COSTA SANTOS**, 39º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 41º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante as férias da Bela. Katarina Moraes de Gusmão, no período de 01 a 23/12/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 30 de novembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA (Republicado)

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou o seguinte despacho:

Número protocolo: 47441/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias
 Data do Despacho: 03/12/2015
 Nome do Requerente: DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO
 Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 03 de dezembro de 2015.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO

Promotor de Justiça
 Coordenador de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 47741/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença prêmio (gozo)
 Data do Despacho: 03/12/2015
 Nome do Requerente: MARIA CAROLINA MIRANDA JUCA CAVALCANTI
 Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 47601/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 03/12/2015
 Nome do Requerente: FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar com cópia à CGMP.

Número protocolo: 47621/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 03/12/2015
 Nome do Requerente: JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
 Despacho: Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 47581/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 03/12/2015
 Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO
 Despacho: Arquite-se tendo em vista que o presente tem como destinatário o Dr. Rivaldo Guedes.

Número protocolo: 47542/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 02/12/2015
 Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 47503/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 02/12/2015
 Nome do Requerente: CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 47422/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 02/12/2015
 Nome do Requerente: SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSÓA LAPENDA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 47361/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 02/12/2015
 Nome do Requerente: ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA
 Despacho: Defiro o pedido. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 47062/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença maternidade
 Data do Despacho: 02/12/2015
 Nome do Requerente: ERICKA GARMES PIRES VERAS
 Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 47343/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 02/12/2015
 Nome do Requerente: DAIZA MARIA AZEVEDO CAVALCANTI
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 47282/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 02/12/2015
 Nome do Requerente: LUCILE GIRAO ALCANTARA
 Despacho: Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 44961/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias
 Data do Despacho: 02/12/2015
 Nome do Requerente: PATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS
 Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 03 de dezembro de 2015.

JOSÉ BISPO DE MELO
 Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Administrativa - Constitucional

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-Constitucional, com fundamentos na manifestação do Promotor de Justiça, Dr. Solon Ivo da Silva Filho, exarou o seguinte despacho:

Dia: 02/12/2015

Procedimento Administrativo
SIIG nº 0053844-6/2014
Interessado: Paulo César, Presidente do Sindsempep.
Assunto: Auxílio-transporte.

Acolho o parecer da ATMA e, pelos seus fundamentos, indefiro o pedido formulado no presente procedimento administrativo. Publique-se. Oficie-se ao Interessado.

Recife, 02 de dezembro de 2015.

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Dia: 02/12/2015
Procedimento Administrativo
SIIG nº 0034877-2/2013
Interessado: Raul Belens Jungmann Pinto, Vereador da Cidade do Recife.
Assunto: Inconstitucionalidade da Lei Municipal (Recife) nº 17.723, 29/08/2011.

Acolho a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa e Constitucional, e pelos seus próprios fundamentos, determino o arquivamento do presente procedimento, em virtude da perda do seu objeto.

Recife, 30 de novembro de 2015.

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Dia: 02/12/2015
Procedimento Administrativo
SIIG nº 0049705-7/2011
Interessado: Simone Claudino de O. Amaral.
Assunto: Licenças-prêmio concedidas ao Bel. João Elias da Silva Filho.

Acolho integralmente o parecer da ATMA, e pelos seus próprios fundamentos, determino a supressão apenas dos dias 21/09/2009 e 05/10/2009 do tempo de serviço do Promotor de Justiça João Elias da Silva Filho, inclusive para fins de deferimento de licença prêmio. Oficie-se ao Interessado. Após, à CMGP para anotação e arquivamento.

Recife, 23 de novembro de 2015.

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 535/2015

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 88/2015 do Departamento Ministerial de Produção, protocolada sob o nº 0044727-6/2015;

RESOLVE:

I – Designar o servidor **PEDRO HENRIQUE GONÇALVES ARAGÃO DA CUNHA LIMA**, Técnico Ministerial, matrícula nº 187.826-3, para o exercício das funções de Gerente Ministerial do Departamento de Produção atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-5 por um período de **15 dias**, contados a partir de 01/12/2015 tendo em vista o gozo de saldo de férias do titular **MARCELO DA SILVA ZENAIDE**, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.656-8;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 01/12/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de dezembro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
 SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 536/2015

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Ofício N°004/2015, da Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, protocolada sob o nº 0043776-0/2015;

RESOLVE:

I – Designar o servidor **MARCELO BANDEIRA DE ALMEIDA**, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 1893220, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, , atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um prazo de **30 dias**, contados a partir de **17/11/2015**, tendo em vista o gozo de licença prêmio da titular **ÂNGELA MARIA PAIVA FERREIRA**, Técnica de Nível Médio, matrícula nº187.711-9.

II- Esta Portaria retroagirá ao dia 17/11/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de dezembro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
 SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 537/2015

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 88/2015 do Departamento Ministerial de Produção, protocolada sob o nº 0044727-6/2015;

RESOLVE:

I – Designar o servidor **PEDRO HENRIQUE GONÇALVES ARAGÃO DA CUNHA LIMA**, Técnico Ministerial, matrícula nº 187.826-3, para o exercício das funções de Gerente Ministerial do Departamento de Produção atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-5 por um período de **15 dias**, contados a partir de 01/12/2015 tendo em vista o gozo de saldo de férias do titular **MARCELO DA SILVA ZENAIDE**, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.656-8;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 01/12/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de dezembro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
 SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 538/2015

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 39/2015, da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-Constitucional, protocolada sob o nº 0045417-3/2015

RESOLVE:

Designar a servidora **ANA CECÍLIA DE HOLANDA JUNG**, Analista Ministerial - Processual, matrícula nº 189.099-9, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de **30 dias**, contados a partir de **09/11/2015**, tendo em vista o afastamento por licença médica da titular **MARLI MENEZES DE CARVALHO**, Técnica Ministerial Suplementar, matrícula nº 187.680-5

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de dezembro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
 SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Comissão Permanente de Licitação-CPL

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2015 (EM REPETIÇÃO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015 (EM REPETIÇÃO)

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer água mineral sem gás, destinada ao consumo da Procuradoria Geral de Justiça, em conformidade com o Anexo- I, Termo de Referência do Edital.

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 150.900,00 (Cento e cinquenta mil e novecentos reais)

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA:

SESSÃO INICIAL: A ser realizada no dia **21.12.2015, segunda-feira, às 14h (horário local)**, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, **na Sala de Reunião da Secretaria Geral, 7º andar do Edifício IPSEP, situado à Rua do Sol nº 143, Santo Antônio, nesta cidade.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco: www.mppe.mp.br. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362.

Recife, 03 de dezembro de 2015.

Onélia Carvalho de O. Holanda
 Pregoeira/CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o **Processo Licitatório nº 031/2015**, na modalidade **Pregão Presencial nº 028/2015**, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa de seguro para cobertura de 31 (trinta e um) veículos de propriedade da Procuradoria Geral de Justiça**, tendo como vencedor a Licitante **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, por ter apresentado o menor valor global de **R\$ 16.000,00 (dezesesse mil reais)** atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 03 de dezembro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
 Promotor de Justiça
 Secretário-Geral do MP

Comissão Permanente de Licitação-CPL/SRP

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 064/2015 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2015

OBJETO: Registro de preços visando o fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do citado Edital.

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 260.061,30 (Duzentos e sessenta mil, sessenta e um reais e trinta centavos).

Data da Sessão de Abertura: 17.12.2015, quinta-feira, com início da disputa (**Etapas de Lances**), às **14h20** (com base no Horário oficial de Brasília/DF).
Sistema Eletrônico de Compras utilizado: REDE COMPRAS (www.compras.pe.gov.br).

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema Eletrônico de Compras: www.compras.pe.gov.br, bem como no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco, <http://www.mppe.mp.br/mppe/index.php/cidadao/licitacoes/ultimas-noticias-licitacoes-srp-anocorrente-pregao-andamento>. Na hipótese de não haver expediente na referida data, será, oportunamente, informada uma nova data para abertura. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do telefone (81) 3182-7358/7343.

Recife, 03 de dezembro de 2015.

ADEILDO JOSÉ DE BARROS FILHO
 Pregoeiro CPL/SRP

Assessoria Jurídica Ministerial

CONTRATOS

Processo nº 0011819-2/2015
 Comissão: CPL/SRP
 Objeto Nat.: Serviços
 Objeto Descr.: Prestação de Serviço de Processamento de Dados, consubstanciado em viabilizar a consulta via HOD (Host On Demand) às bases de dados do CPF e CNPJ por meio do Sistema Senha-Rede, para a Procuradoria-Geral de Justiça.
 Contrato Nº 034/2015
 Contratado: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO.
 CNPJ: 33.683.111/0001-07.
 Valor total contratado: R\$ 18.855,40 (dezoito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).
 Recife, 1º de setembro de 2015

Processo nº 0042325-7/2015
 Comissão: CPL
 Objeto Nat.: Fornecimento

Objeto Descr.: Fornecimento de 01 (uma) mesa de higienização para 02 (dois) operadores.
 Contrato Nº 038/2015
 Contratado: Dinaman Equipamentos para Laboratórios Ltda-ME.
 CNPJ: 68.581.198/0001-88.
 Valor total contratado: R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa e nove reais).
 Recife, 20 de outubro de 2015

Processo nº 0024294-3/2015
 Comissão: CPL/SRP
 Modalidade: PL nº 062/2015 - Inexigibilidade nº 041/2015
 Objeto Nat.: Serviços
 Objeto Descr.: Prestação de serviços artísticos compreendendo nove apresentações do espetáculo "Rosa gente, Rosa flor..."
 Contrato Nº 040/2015
 Contratado: Consuarte Ltda.
 CNPJ: 10.868.953/0001-20.
 Valor total contratado: R\$ 84.997,00 (oitenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais).
 Recife, 12 de novembro de 2015

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS

Processo nº 0040737-3/2015
 Comissão: CPL
 Modalidade: PL nº 034/2014, PP 018/2014 (Em repetição)
 Objeto Nat.: Prorrogação de prazo
 Objeto Descr.: Prorrogações dos prazos de execução e vigência, referente a reforma e adequação dos 2º, 3º e 4º pavimentos do Anexo II do Edifício Roberto Lyra da Procuradoria-Geral de Justiça.
 Contrato nº 072/2014
 Contratado: Kenneth Nascimento e Cia Ltda.
 CNPJ: 13.045.118/0001-88
 Termo Aditivo nº: 03
 Recife, 06 de novembro de 2015

Processo nº 0040262-5/2015
 Comissão: CPL
 Modalidade: PL nº 043/2014, Pregão Presencial nº 024/2014
 Objeto Nat.: Prorrogação de prazo
 Objeto Descr.: Prorrogação do prazo de execução e vigência, referente a reforma do remanescente do 5º Pavimento do Edif. IPSEP.
 Contrato nº 075/2014
 Contratado: Kenneth Nascimento e Cia. Ltda
 CNPJ: 13.045.118/0001-88
 Termo Aditivo nº: 03
 Recife, 23 de outubro de 2015

Processos nºs 0039013-7/2015
 Comissão: CPL
 Modalidade: PL nº 022/2012, Pregão Presencial nº 021/2012
 Objeto Nat.: Prorrogação do prazo de vigência.
 Objeto Descr.: A prorrogação do prazo será de 12 (doze) meses, tendo seu termo inicial em 30 de outubro de 2015.
 Contrato nº 036/2012
 Contratado: PETROCARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA
 CNPJ: 08.201.104/0001-76
 Termo Aditivo nº: 04
 Recife, 23 de outubro de 2015

Processo nº 0022292-8/2015, 0022651-7/2015 e 0030121-7/2015
 Comissão: CPL
 Modalidade: PL nº 052/2013, PP 047/2013
 Objeto Nat.: Acréscimo, supressão e prorrogação do prazo de execução.
 Objeto Descr.: O valor acrescido importa em R\$ 124.457,28 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos), que corresponde ao impacto financeiro de 9,9565% (nove vírgula nove cinco seis cinco por cento) ao valor inicialmente contratado. O valor suprimido importa em R\$ 260.173,76 (duzentos e sessenta mil, cento e setenta e três reais e setenta e seis centavos), que corresponde ao impacto financeiro de 20,8139% (vinte vírgula oito um três nove por cento) ao valor inicialmente contratado. O reflexo financeiro da operação deste Termo Aditivo implicará na supressão final do contrato em R\$ 135.716,48 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), que corresponde a 10,85% (dez vírgula oitenta e cinco por cento) para menos. A prorrogação do prazo de execução concernente a obra civil deverá se estender até o dia 09 de dezembro de 2015.
 Contrato nº 030/2014
 Contratado: Kenneth Nascimento e Cia Ltda
 CNPJ: 13.045.118/0001-88
 Termo Aditivo nº: 04
 Recife, 26 de outubro de 2015

Processos nºs 0041245-7/2015
 Comissão: CPL
 Modalidade: PL nº 041/2013, Pregão Presencial nº 037/2013
 Objeto Nat.: Prorrogação do prazo de execução.
 Objeto Descr.: A prorrogação do prazo será de 150 (cento e cinquenta) dias, devendo se estender até o dia 12 de dezembro de 2015.
 Contrato nº 111/2013
 Contratado: ASR COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME
 CNPJ: 10.965.978/0001-41
 Termo Aditivo nº: 05
 Recife, 09 de novembro de 2015

Processo nº 0026320-4/2015
 Comissão: CPL
 Modalidade: PL nº 009/2012, Pregão Presencial nº 009/2012
 Objeto Nat.: Repactuação do preço
 Objeto Descr.: Conceder reajuste anual para 02 (dois) repórteres fotográficos terceirizados. o Reajuste do Preço: O valor reajustado será no percentual de **6,7465%** que incidirá especificamente no quantitativo de empregados da Contratada, na categoria abrangida pelo respectivo acordo relativo ao dissídio de 2014/2015 (a partir de 01 de outubro de 2014 a 30 de setembro de 2015) abrondo um impacto financeiro no exercício 2014 na ordem de **R\$ 1.606,08** (um mil seiscentos e seis reais e oito centavos) e na ordem de **R\$ 4.818,25** (quatro mil oitocentos e dezuito reais e vinte e cinco centavos) para o exercício de 2015, representando um aumento percentual de 0,020562% e 0,061686% respectivamente.
 Contrato nº 013/2013
 Contratado: Conservgomes Serviços Ltda
 CNPJ: 08.139.859/0001-98
 Termo Aditivo nº: 17
 Recife, 05 de agosto de 2015

Processos nºs 0033095-2/2015 e 0030388-4/2015
 Objeto Nat.: Prorrogação do prazo de vigência.
 Objeto Descr.: A prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses e o acréscimo dos serviços de AR-DIGITAL e MALA DIRETA POSTAL DOMICILIÁRIA - MDPD.
 Contrato nº 9912244630/2014
 Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT - (Diretoria Regional de Pernambuco)
 CNPJ: 34.028.316/0021-57
 Termo Aditivo nº: 01
 Recife, 23 de outubro de 2015

CONVÊNIOS

CONVÊNIO MP Nº 28/2015. Conveniente: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO. Objeto: Cooperação técnica administrativa entre os convenientes, com vistas ao intercâmbio de servidores. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses a contar de 09.07.2016. Data: 04.08.2015.

CONVÊNIO MP Nº 31/2015. Conveniente: MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES. Objeto: Cooperação técnica administrativa entre os convenientes, com vistas ao intercâmbio de servidores. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses a contar de 03.01.2016. Data: 22.09.2015.

CONVÊNIO MP Nº 33/2015. Conveniente: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA. Objeto: Cooperação técnica administrativa entre os convenientes, com vistas ao intercâmbio de servidores. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses a contar de 30.11.2015. Data: 06.10.2015.

CONVÊNIO MP Nº 37/2015. Conveniente: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA SOCIEDADE SIMPLES LTDA. Objeto: Estágio Supervisionado. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura. Data: 1º.10.2015.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 34/2015, CLEBRADO ENTRE A SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E O O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por meio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA. OBJETO: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR, POR MEIO DO COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES DO SERVIÇO CONSUMIDOR.GOV.BR E DA PLATAFORMA CONSUMIDOR VENCEDOR, PERMITINDO A REALIZAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS ENTRE OS ÓRGÃOS VOLTADAS À PREVENÇÃO E SOLUÇÃO DE CONFLITOS DE CONSUMO

TERMOS ADITIVOS DE CONVÊNIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MP Nº 29/2012. Conveniente: MUNICÍPIO DE ALIANÇA, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA. Objeto: Inclusão da servidora DANIELLY RAMOS DA SILVA, a contar de 03.09.2015. Data: 14.09.2015.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MP Nº 48/2011. Conveniente: MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ. Objeto: Substituição do servidor FELIPE DE SOUZA BARBOSA pelo servidor THYEGO BORGES MACHADO, produzindo os seus efeitos a partir do dia 10.09.2015. Data: 15.09.2015.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MP Nº 92/2011. Conveniente: MUNICÍPIO DE PAUDALHO, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, por mais um ano a contar do dia 24/11/2015. Data: 23.09.2015.

TERMOS DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS Nº 23/2015, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por meio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA (Doador) e a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA (Donatária). Objeto: Doação de bens móveis usados, inservíveis e obsoletos. Data: 15.10.2015.

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS Nº 24/2015, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, POR MEIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA (Doador) e o DESAFIO JOVEM DO RECIFE (Donatário). Objeto: Doação de bens móveis usados e livros, inservíveis e obsoletos. Data: 05.11.2015.

TERMO DE AJUSTE CONTRATUAL

TERMO DE AJUSTE CONTRATUAL firmado com a Empresa GHS INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA. Objeto: possibilitar a quitação do débito, a título indenizatório, alusivo a prestação de serviços de tratamento d'água do resfriador do sistema do ar-condicionado central, instalado no Edifício Promotor Roberto Lyra, no montante de R\$ 505,00 (quinhentos e cinco reais). Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 324368 - Elemento de Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2015NE000327. Data: 21.10.2015.

TERMO DE AJUSTE CONTRATUAL firmado com a Empresa RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. Objeto: possibilitar a quitação do débito, a título indenizatório, alusivo a prestação de serviços de engenharia, no montante de R\$ 113.204,91 (cento e treze mil, duzentos e quatro reais e noventa e um centavos). Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 321132 - Elemento de Despesa: 449051, Nota de Empenho: 2015NE001448. Data: 13.11.2015.

Promotorias de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife

PORTARIA Nº 101/2015

REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES	
AUTO Nº	2014/1771305
DOCUMENTO Nº	6204473

NOTICIANTE: RAUL BELENS JUNGSMANN PINTO
 NOTICIADO: GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE-GRCT, EMPRESA BORBOREMA IMPERIAL TRANSPORTES LTDA E EMPRESA CIDADE DO RECIFE TRANSPORTES S/A – CRT.

ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preliminar, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação, notícia de fato através da qual é denunciada ação de seguranças contratados pelas empresas de transporte de passageiros Borborema e CRT, os quais estariam agindo em paradas de ônibus da praia, com o afã de organizar o embarque, evitar tumultos e depredação do patrimônio das empresas notificadas, em face da grande demanda na volta da praia. Segundo a notícia, tais seguranças, armados, estariam usurpando função pública, ao realizarem o papel de polícia preventiva, além de coagirem moralmente e fisicamente os usuários do sistema de transporte público coletivo de passageiros

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preliminar em Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração e adotando-se as seguintes providências:

Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, § 2º, c/c artigo 13, § 6º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça e no Sistema Arquimedes;

Recife, 02 de dezembro de 2015.

Humberto da Silva Graça
 Promotor de Justiça

27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

PORTARIA Nº. 014/2015

REGISTRO ARQUIMEDES

Nº. DOC:

Nº DO AUTO: 2014/1562431

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante que a esta subscreve, com titularidade na **27ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital**, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 003/007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 22 e seu § único da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, determinado que *"o procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável, e que "vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará à respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil";*

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de adoção de providências no sentido de adequar os procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania;

CONSIDERANDO que os autos em apreço, sob a denominação de Procedimento Preparatório nº. **037/2015**, diz respeito à averiguação, sob a esfera da observância do interesse público primário, da motivação que culminou na cessão da Agente Comunitária de Saúde **CIRLEIDE RODRIGUES DA SILVA** à Câmara Municipal do Recife;

CONSIDERANDO o quantitativo de procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça, bem como da complexidade inerente às matérias em apreciação, conjugada à necessidade de adoção de procedimentos outros imprescindíveis a firmar a convicção do Ministério Público na condução dos feitos extrajudiciais, tais como: solicitações e requisições instrutórias; observância de prazos respectivos; realização de vistorias *in loco*, ministeriais ou dos órgãos competentes; realização de audiências e reuniões, e adequação destas com a disponibilidade de pauta; além da necessária análise de todos os documentos jurídicos e técnicos juntados aos autos;

CONSIDERANDO a premente necessidade de se prosseguir com as diligências, especialmente na juntada de documentos que possibilitem o esclarecimento dos fatos, e se necessário for, a adoção de medidas corretivas;

CONSIDERANDO, enfim, às atribuições desta Promotoria de Justiça, RESOLVE **CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para o ora convertido Procedimento Preparatório;

Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria a respeito das medidas adotadas através da presente portaria;

Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor dessa Portaria a Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público, para registro e estatística; Designo o servidor Ayron Gomes do Prado para secretariar os trabalhos;

Remeta-se expediente ao responsável pela Gestão de Pessoas da Prefeitura da Cidade do Recife, solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente cópia reprográfica legível:

de toda e qualquer documentação apresentada pela servidora CIRLEIDE RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº. 75.408-3, quando de sua posse no cargo público de Agente Comunitária de Saúde; de todo o procedimento administrativo que deu ensejo à Cessão para a Câmara Municipal do Recife da servidora CIRLEIDE RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº. 75.408-3, inclusive aqueles que dizem respeito a eventuais prorrogações.

Observe a Secretaria da Promotoria de Justiça o número máximo de 150 (cento e cinquenta) páginas por volume e/ou anexo;

Anotações de costume;

Findo o prazo estipulado para resposta ao expediente ministerial, venham os autos de imediato.

Recife, 03 de dezembro de 2015.

Eduardo Luiz Silva Cajueiro
Promotor de Justiça**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ABREU E LIMA - CIDADANIA****INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2015**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através de sua representante que ao final subscreve, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Abreu e Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CF/88);

CONSIDERANDO que a Portaria GM nº 1.600/11, reformulou a Política Nacional de Atenção às Urgências, instituindo a Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RAUE) no SUS, cuja organização tem a finalidade de articular e integrar todos os equipamentos de saúde;

CONSIDERANDO que de forma transversal a todos os componentes devem estar presentes o acolhimento, a qualificação profissional, a informação e a regulação de acesso, conforme consta do Manual Instrutivo da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no Sistema Único de Saúde (SUS), indo seus componentes da Promoção, Prevenção e Vigilância à Saúde à Atenção Domiciliar, passando pela atenção pré- hospitalar em diferentes níveis;

CONSIDERANDO que o regulamento técnico da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no SUS, instituído pela Portaria MS/GM nº 2048, de 05 de novembro de 2002, estabelece em seu anexo a estruturação dessa rede, segundo atribuições que variam de acordo com a complexidade dos procedimentos realizados nos Municípios;

CONSIDERANDO que todo município deve contar com estruturas que realizem a atenção básica (unidades básicas de saúde e unidades de saúde da família), de forma a se responsabilizar pelo acolhimento dos pacientes com quadros agudos de menor complexidade;

CONSIDERANDO que a Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RAUE) no âmbito do Estado de Pernambuco já foi pactuada pelos municípios, conforme definido na Resolução CIB/PE nº 1.797/2011.

CONSIDERANDO o teor do relatório técnico proveniente do projeto "Fiscalizando a Atenção Básica à Saúde" da 9ª Circunscrição Ministerial no que diz respeito à Atenção à Urgência e Emergência no Município de Abreu e Lima, no qual se constatou a precariedade do serviço de atendimento em urgência/emergência de baixa gravidade/complexidade dos pacientes de sua área de cobertura, em razão de não atender integralmente aos requisitos da Portaria MS/GM nº 2.048, de 05.11.2002;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, para investigar os fatos relatados no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as condições de funcionamento dos serviços de atenção à urgência e emergência no Município de Abreu e Lima, a fim de adotar as medidas que se façam necessárias para a adequada e regular prestação de tais serviços, procedendo, inclusive, se necessário, ao posterior ajuizamento de ação civil pública, requisitando à I GERES (Gerência Regional de Saúde) as seguintes informações, que deverão ser respondidas no prazo de até 10(dez) dias úteis:

Informar o fluxo da assistência às urgências/emergências no Município de Abreu e Lima sob a sua gerência; Informar o andamento da implantação da RAUE, conforme disposto na Resolução CIB/PE nº 1.797/2011; Informar se o Município de Abreu e Lima vem cumprindo, a contento, com as obrigações pactuadas e, em caso negativo, quais as irregularidades constatadas.

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Geral do MPPE, para divulgação no Diário Oficial.

Remetam-se, ainda, cópias da presente portaria, via correio eletrônico, ao PGJ, ao CGMP e ao Coordenador do CAOP-SAÚDE. Autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes.

Cumpra-se.

Abreu e Lima/PE, 26 de novembro de 2015.

MARIA AMÉLIA GADELHA SCHULER
Promotora de Justiça**INQUÉRITO CIVIL Nº 003/2015**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através de sua representante que ao final subscreve, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Abreu e Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CF/88);

CONSIDERANDO que a Portaria GM nº 648/2006, revisada pela Portaria GM nº 2.488, de 21/10/2011, instituiu a Política Nacional de Atenção Básica, classificando a Saúde da Família sua estratégia prioritária para expansão e consolidação da Atenção Básica;

CONSIDERANDO que a Atenção Básica é constituída pelos serviços de primeiro contato do paciente com o sistema de saúde, de fácil acesso e direcionados a atender e resolver as afecções e problemas de saúde mais comuns de uma população;

CONSIDERANDO que a Estratégia de Saúde da Família - ESF caracteriza-se pela existência de equipe multiprofissional composta por médico, enfermeiro, auxiliar ou técnico de enfermagem e agentes comunitários de saúde, podendo ser acrescentado a esta composição cirurgião dentista e auxiliar ou técnico de saúde bucal (Equipe de Saúde Bucal – ESB);

CONSIDERANDO que a Portaria GM nº 2.488/11 estabeleceu como item necessário à estratégia Saúde da Família que *"cada equipe de saúde da família deve ser responsável por, no máximo, 4.000 pessoas, sendo a média recomendada de 3.000 pessoas, respeitando critérios de equidade para esta definição"*, recomendando-se também que *"o número de pessoas por equipe considere o grau de vulnerabilidade das famílias daquele território, sendo que quanto maior o grau de vulnerabilidade menor deverá ser a quantidade de pessoas por equipe"*;

CONSIDERANDO que é atribuição da Secretaria Municipal de Saúde o planejamento, a organização, a execução e a gerência dos serviços e ações de atenção básica, observados os princípios legais em seu território;

CONSIDERANDO o teor do Relatório do Projeto "Fiscalizando a Atenção Básica" da 9ª Circunscrição Ministerial, elaborado pela equipe do CAOP de Saúde do MPPE, no qual foi constatado que o município de Abreu e Lima possui 25 equipes de saúde da família, não tendo sido informado o percentual de cobertura da população deste município;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se verificar se todas as equipes da ESF estão completas e atendem à população de forma regular;

RESOLVE instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL**, para investigar as condições de funcionamento da Estratégia de Saúde da Família, no Município de Abreu e Lima, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para, se necessário, posterior ajuizamento de ação civil pública, REQUISITANDO à Secretaria Municipal de Saúde que informe: 1. qual o percentual de cobertura atual da Estratégia de Saúde da Família, neste Município, número de habitantes por equipe, indicando, em caso de cobertura menor que 100% (cem por cento), quais as medidas adotadas para saneamento do problema; 2. quais os profissionais que integram as Equipes de Saúde da Família deste Município (de forma detalhada, por unidade), indicando se todas dispõe, todos os dias úteis, de, no mínimo, 01 médico, 01 enfermeiro, 01 auxiliar ou técnico de enfermagem e agentes comunitários (informando o respectivo número, indicando qual o horário de funcionamento de cada unidade e quais medidas adotadas, em caso de haver equipes incompletas).

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Geral do MPPE, para divulgação no Diário Oficial.

Remetam-se, ainda, cópias da presente portaria, via correio eletrônico, ao PGJ, ao CGMP e ao Coordenador do CAOP-SAÚDE.

Autue-se e Registre-se no Sistema Arquimedes.

Cumpra-se.

Abreu e Lima/PE, 26 de novembro de 2015.

MARIA AMÉLIA GADELHA SCHULER
Promotora de Justiça**INQUÉRITO CIVIL Nº 003/2015**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através de sua representante que ao final subscreve, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Abreu e Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CF/88);

CONSIDERANDO que nos termos do inciso III do artigo 19-P, da Lei 8.080/90, com as alterações da Lei 12.401/11, na falta de protocolo clínico ou diretriz terapêutica, a dispensação de medicamentos no âmbito de cada Município será realizada de forma suplementar, com base nas relações de medicamentos instituídas pelos gestores municipais do SUS, e a responsabilidade pelo fornecimento será pactuada no Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 1.555, de 30/07/13, traz nos seus anexos I e IV a relação de fármacos a serem dispensados pelos Municípios para atendimento das linhas de cuidado do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, e outras doenças no âmbito da atenção básica;

CONSIDERANDO que a mencionada Portaria dispõe que não é compulsória a disponibilização de todos os medicamentos relacionados em seus anexos, desde que, considerando o perfil epidemiológico local, se garanta os medicamentos para todos os agravos da Atenção Básica;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por força dos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos garantidos na mesma Constituição;

CONSIDERANDO as informações que chegaram ao conhecimento desta Promotoria de Justiça dando conta da falta/negativa de dispensação pelo Município de Abreu e Lima dos medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica;

CONSIDERANDO o teor do Relatório do Projeto "Fiscalizando a Atenção Básica", da 9ª Circunscrição Ministerial, elaborado pela Analista Ministerial em Medicina, Dra. Maria Helena Ferreira da Costa, no qual foi constatado que a **ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** no município de Abreu e Lima prevê a dispensação de medicamentos pela Farmácia Básica do município, embora não tenha sido encaminhada a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);

CONSIDERANDO a necessidade de se verificar se a lista de medicamentos disponibilizados pelo Município se afigura compatível com o perfil e necessidades da população local; se ditos medicamentos têm sido fornecidos de forma regular e contínua, bem como se existe fluxo definido para dispensação de medicamentos não contidos na mencionada lista, porem elencados nos anexos da Portaria GM/MS nº 1.555, de 30/07/13, sempre que prescritos por médico do Sistema Único de Saúde;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, para investigar as condições de funcionamento dos serviços de Assistência Farmacêutica, no âmbito do Município de Abreu e Lima, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de adotar as medidas que se façam necessárias, a fim de que tais serviços sejam prestados de forma regular e adequada, inclusive procedendo, se necessário, posterior ajuizamento de ação civil pública, requisitando à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abreu e Lima as seguintes informações, que deverão ser respondidas no prazo de até 10(dez) dias úteis:

Encaminhamento da REMUME atualizada até a presente data, com destaque aos medicamentos dispensados na atenção básica, informando a forma dessa dispensação (fluxo), informando, inclusive, se todos os medicamentos constantes da referida lista se encontram

disponíveis para a população, indicando, em caso negativo quais os motivos e quais as medidas adotadas para saneamento de tal irregularidade;

Encaminhamento do Plano Municipal de Saúde, que deverá conter necessariamente o estudo do perfil epidemiológico no município; Prestar informações sobre a forma de dispensação (fluxo) adotada para aquisição de medicamentos que não são regularmente adquiridos pelo Município, mas que constam da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME (Portaria GM/MS nº 1.555, de 30/07/13).

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Geral do MPPE, para divulgação no Diário Oficial.

Remetam-se, ainda, cópias da presente portaria, via correio eletrônico, ao PGJ, ao CGMP e ao Coordenador do CAOP-SAÚDE.

Registre-se no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes.

Autue-se e Registre-se em livro próprio.

Cumpra-se.

Abreu e Lima/PE, 26 de novembro de 2015.

MARIA AMÉLIA GADELHA SCHULER
Promotora de Justiça

INQUÉRITO CIVIL Nº 004/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através de sua representante que ao final subscreve, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Abreu e Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CF/88);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 6º, garante à população o direito à saúde, estabelecendo em seu art. 23 que é competência da União, Estados, Distrito Federal e Municípios cuidar da saúde;

CONSIDERANDO que a Carta Magna, em seus arts. 196 e seguintes, estabelece que o serviço de saúde pública será implementado pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, através do Sistema Único de Saúde, nos termos da lei;

CONSIDERANDO que as Leis n.º 8.080 e 8.142, de 1990, disciplinam a forma de custeio e repartição de atribuições dos integrantes do SUS;

CONSIDERANDO que compete ao Município, através da aplicação de recursos próprios e oriundos de repasses realizados por meio do Fundo Municipal de Saúde, na forma estabelecida pelo art. 195, da Constituição Federal e pelas mencionadas leis, prestar à população os serviços de atenção básica à saúde;

CONSIDERANDO que o serviço de saúde pública é essencial, estando a sua eficiência diretamente relacionada à preservação do bem vida;

CONSIDERANDO que a Portaria 1.459/2011, do Ministério da Saúde, instituiu no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS - a Rede Cegonha, definida como uma rede de cuidados que visa a assegurar à mulher o direito ao planejamento reprodutivo e à atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério, bem como à criança o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e ao desenvolvimento saudáveis, como forma de cumprir o Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, bem como o compromisso internacional assumido pelo Brasil de cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio;

CONSIDERANDO a necessidade de que seja assegurado, no âmbito de cada Município, o acompanhamento adequado do tratamento pré-natal, através da realização de consultas, acompanhamento e exames necessários, por meio da Estratégia de Saúde da Família, com a devida identificação e encaminhamento dos casos de alta complexidade às unidades de referência;

CONSIDERANDO o teor do Relatório do Projeto "Fiscalizando a Atenção Básica" da 9ª Circunscrição, elaborado pela equipe do CAOP Saúde do MPPE, no qual foi constatado que o município de Abreu e Lima possui 22 leitos para assistência a partos de baixa complexidade, não informando o percentual de cobertura dos partos de gestantes deste Município;

CONSIDERANDO que a Lei 8.080/1990, com redação dada pela Lei 11.108/2005 e pela Lei 12.895/2013, estabelece que os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, da rede própria ou conveniada, ficam **obrigados a permitir a presença, junto à parturiente, de um acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, o qual será indicado pela parturiente**, ficando os hospitais de todo o País obrigados a manter, em local visível de suas dependências, aviso informando sobre o direito da parturiente ao acompanhante;

CONSIDERANDO que a Portaria 371/2014, do Ministério da Saúde, recomenda que se deve: **assegurar ao recém-nascido o contato pele a pele imediato e contínuo com a mãe**, colocando-o sobre o abdômen ou tórax da mãe de acordo com sua vontade, de bruços e cobri-lo com uma coberta seca e aquecida; **proceder ao clameamento (corte) do cordão umbilical apenas após parar de pulsar (aproximadamente de 1 a 3 minutos)**, exceto em casos de mães isomunizadas ou HIV ou HTLV positivas; **estimular o aleitamento materno na primeira hora de vida**, exceto em casos de mães HIV ou HTLV positivas; **postergar os procedimentos de rotina do recém-nascido nessa primeira hora de vida** (exame físico, pesagem e outras medidas antropométricas, profilaxia da oftalmia neonatal e vacinação, entre outros procedimentos);

CONSIDERANDO que a RDC-ANVISA 36/2008, de 04 de junho de 2008, estabeleceu que todos os serviços em funcionamento teriam o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para adequação integral ao quanto ali preconizado;

CONSIDERANDO que a referida Resolução estabelece, em seu artigo 5º, que o descumprimento das determinações ali contidas constitui infração de natureza sanitária, sujeitando o infrator a processo e penalidades previstas na Lei n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil cabíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de verificação quanto ao cumprimento das normas atinentes à humanização do parto e à pactuação firmada pelos Municípios da 9ª Circunscrição, no que concerne à implementação da Rede Cegonha, e à humanização do parto e atendimentos pré e pós-natal;

RESOLVE instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL**, para investigar as condições de funcionamento dos serviços de Assistência Obstétrica no Município de Abreu e Lima, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para, se necessário, posterior ajuizamento de ação civil pública, **REQUISITANDO**:

à Secretaria Municipal de Saúde que informe: 1. o percentual de gestantes realizando, no mínimo, 07 (sete) consultas no pré-natal e quais os exames disponibilizados para as gestantes deste Município; 2. o percentual de gestantes captadas até a 12ª (décima segunda) semana de gestação; 3. se é garantido à gestante o direito à presença de um acompanhante, de sua escolha, durante o parto; 4. se são disponibilizados os testes do pezinho, da orelhinha e do olhinho para os recém-nascidos, indicando quais as unidades responsáveis pela realização de tais exames e respectivos horários de atendimento; 5. o encaminhamento do plano de ação municipal da Rede Cegonha.

à I GERES para que informe quais foram as obrigações assumidas pelo Município de Abreu e Lima, no que diz respeito à implementação da Rede Cegonha, se tais pactuações tem sido cumpridas, a contento, indicando, em caso negativo, quais as irregularidades constatadas.

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Geral do MPPE, para divulgação no Diário Oficial.

Remetam-se, ainda, cópias da presente portaria, via correio eletrônico, ao PGJ, ao CGMP e ao Coordenador do CAOP-SAÚDE.

Autue-se e Registre-se no Sistema Arquimedes.

Cumpra-se.

Abreu e Lima/PE, 26 de novembro de 2015.

Maria Amélia Gadelha Schuler
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SERTÂNIA-PE

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA N.º 01/2015

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA, FIRMADO PELA(S) PARTE(S) INFRA ASSINADA(S), PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, NA FORMA ABAIXO.

O **MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através de seu representante legal, Dr. Júlio César Cavalcanti Elihimas, doravante denominado **COMPROMITENTE** e **FACULDADE PARANAPANEMA**, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ 07.425.183/0001-36, com endereço na rua Rio Branco, 306, centro, Porecatu, Paranã, e endereço com representação no Estado de Pernambuco na Av. Osvaldo Cruz, nº 217, Maurício de Nassau, Empresarial Trade Center, 1ª Andar, Sala 101,Caruaru-PE, **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE OLINDA-FUNESO**, CNPJ 08.905.382/0001-04, com endereço na sede do Campus Universitário, Jardim Frágoso, s/n, Olinda-PE e como interveniente a Prefeitura de Sertânia-PE, na pessoa da Secretária de Educação, Marisa Valéria da Silva Batista Vaz, vêm firmar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA**, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, Lei 9394/1996.

CONSIDERANDO, os preceitos do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/1990.

RESOLVEM em comum acordo celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA, doravante denominado TERMO, com fundamento no art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347, de 25/07/85, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª. **DO OBJETO** – O presente Termo de Ajustamento de Condução tem por objeto o fornecimento dos históricos escolares dos alunos da cidade de Sertânia-PE Matriculados na Faculdade Paranapanema, nos seguintes cursos: **PEDAGOGIA, ADMINISTRAÇÃO, BIOLÓGIA, SERVIÇO SOCIAL e EDUCAÇÃO FÍSICA.**

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª.– O(S) COMPROMISSADO(S) FACULDADE PARANAPANEMA obriga(m)-se a no prazo de 90(noventa) dias contados da assinatura deste TAC, a fornecer todos os históricos escolares dos alunos devidamente matriculados da cidade de Sertânia-PE, bem como disponibilizará no site da instituição link específico para requerimento do histórico escolar, no qual o aluno terá acesso por meio do RA ou CPF.

Cláusula 3ª - A Faculdade Paranapanema no prazo de 10(dez) dias, contados da assinatura deste TAC disponibilizará em seu site um telefone 0800 para atender aos alunos de Sertânia-PE, bem como informará a Prefeitura de Sertânia-PE o respectivo número para divulgação na cidade e no site da Prefeitura.

Cláusula 4ª – A Faculdade Paranapanema no prazo de 10(dez) dias, contados da assinatura deste TAC disponibilizará um local para atendimento dos alunos, quando houver algum problema nos históricos escolares e que não possam ser resolvidos pelo site ou

pelo telefone 0800, sendo o seguinte endereço: Av. Osvaldo Cruz, nº 217, Maurício de Nassau, Empresarial Trade Center, 1ª Andar, Sala 101,Caruaru-PE.

Cláusula 5ª – O fornecimento dos históricos escolares dos alunos da cidade de Sertânia serão fornecidos pela Faculdade Paranapanema independentemente de qualquer ônus para os alunos, bem como independentemente de os alunos estarem em débito com a instituição.

Cláusula 6ª – A Paranapanema irá enviar pelos correios os históricos escolares dos alunos de Sertânia, com aviso recebimento e no endereço fornecido pelo aluno quando da realização do requerimento e atualização do seu cadastro no site da instituição ou pelo 0800 ou ainda no endereço na Av. Osvaldo Cruz, nº 217, Maurício de Nassau, Empresarial Trade Center, 1ª Andar, Sala 101,Caruaru-PE, ressalvado que prioritariamente as soluções serão dadas pelo site e quando houver problemas no cadastramento pelo 0800 e quando não houver solução, no endereço na Av. Osvaldo Cruz, nº 217, Maurício de Nassau, Empresarial Trade Center, 1ª Andar, Sala 101,Caruaru-PE.

Cláusula 7ª - Neste ato, a Faculdade Paranapanema reconhece expressamente que recebeu todos os dados dos alunos de Sertânia-PE da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE OLINDA-FUNESO, quando do distrato com a FAEXPE, não tendo a FUNESO nenhum dado dos alunos de Sertânia-PE e nem responsabilidade no fornecimento de informações sobre os alunos de Sertânia-PE.

Cláusula 8ª – A Prefeitura de Sertânia-PE neste ato atuará apenas como interveniente para que possa divulgar o presente TAC entre os alunos na cidade de Sertânia-PE, bem como divulgar o site e o telefone onde os alunos poderão entrar para realizar a atualização do cadastro e realizar o requerimento dos históricos escolares.

Cláusula 9ª – Os alunos que requererem o histórico escolar da Paranapanema e receberem, bem como se matricularem em outras instituições credenciadas pelo MEC estarão aderindo ao presente TAC e eximirão de forma individual e pessoalíssima a PARANAPANEMA de responsabilidade por perdas e danos..

Parágrafo único. O inadimplemento de qualquer cláusula deste TAC pela Faculdade Paranapanema implicará na aplicação de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), aplicável cumulativamente e por cláusula não cumprida.

Cláusula 10ª. DO INADIMPLEMENTO - A inobservância por parte do(s) COMPROMISSADO(S) PARANAPANEMA de qualquer das cláusulas constantes neste TERMO implicará na imediata aplicação da respectiva multa cominada que se operará de pleno direito, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da obrigatoriedade de reparar ou compensar o dano eventualmente causado e da responsabilização nas esferas administrativa e penal.

Cláusula 11ª. DA PUBLICAÇÃO - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, o MPPE obriga-se a promover a publicação do presente TERMO em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Cláusula 12ª. DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Sertânia (PE) para dirimir questões envolvendo o presente TERMO, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

Cláusula 13ª. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei n.º 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente TERMO, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Sertânia-PE, 20 de agosto de 2015.

JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS
PROMOTOR DE JUSTIÇA

LIANA THERESA INTERAMINENSE VALENÇA
FACULDADE PARANAPANEMA
PREPOSTO

BRUNA STEVIA RIBEIRO BRAGA
ADVOGADA DA PARANAPANEMA, OAB/PE 32194

CESÁRIO JOSÉ DA SILVA
PREPOSTO DA FUNESO

MARISA VALÁRIA DA SILVA BATISTA VAZ
PREFEITURA DE SERTÂNIA-PE
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

KEYLLA VIVYAN CAETANO DA SILVA
ASSESSORA JURÍDICA DA PREFEITURA DE SERTÂNIA-PE

ALECSANDRA SOUZA DE CASTRO
ADVOGADA OAB-PE 32011
TESTEMUNHA

SILVANA GALDINO FERREIRA
REPRESENTANTE DOS ALUNOS DE SERTÂNIA
TESTEMUNHA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAUDALHO

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Doc. n. 6205839

O **Ministério Público do Estado de Pernambuco**, através do Promotor de Justiça Carlos Eduardo Domingos Seabra, com atuação na Promotoria de Justiça de Paudalho/PE, com fundamento nos arts. 127, caput e 129, incisos II, III, VI e IX da Constituição Federal, bem como os seus correspondentes na Lei Complementar nº 75/93, Lei Complementar Estadual nº 12/94, Lei nº 8.069/90, Resolução n. 001/2012 do Conselho Superior do MP/PE e demais disposições atinentes à matéria, convoca a todos os interessados para comparecer à **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia **09/12/2015, às 09 horas**, no Auditório do Colégio Municipal de Paudalho- CMP, localizada na rua Henrique Dias, n. 32, Centro, Paudalho/PE, com o seguinte objetivo e agenda:

Objetivo: apresentação das medidas emergenciais de enfrentamento ao surto de dengue, zika vírus e febre chikungunya a serem adotadas pelo Município de Paudalho, bem como estímulo de ações por parte da sociedade local.

Regulamento da Audiência: as entidades, autoridades e público em geral presentes à referida audiência pública, deverão se cadastrar perante a mesa que será constituída, para durante os trabalhos expor sobre o tema por 03 (três) minutos, tendo a mesa, se necessário, igual tempo de 03 (três) minutos para resposta, podendo ainda o expositor ter sua réplica por mais 02 (dois) minutos.

Agenda da Audiência Pública

09:00 . 09:30 . Abertura dos trabalhos

09:30 . Apresentação e debates sobre as questões a serem examinadas na audiência; 11:30 . Pronunciamento e deliberações sobre as questões levantadas; Encaminhamentos da Mesa e Encerramento dos Trabalhos.

Autoridades e Entidades Convidadas:

Prefeito do Município de Paudalho, Presidente da Câmara de Vereadores, Juíza de Direito da Varas da Comarca Paudalho, Secretários Municipais, Conselho Tutelar, Conselho de Assistência Social, Conselho de Direito da Criança e do Adolescente, Diretor do Hospital Regional de Paudalho, Diretores das Escolas Públicas e Privadas localizadas em Paudalho, Gerências Regional de Saúde, Defensoria Pública, Diocese, Igrejas Evangélicas.

Paudalho/PE, 03 de dezembro de 2015.

CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUMARU

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENSTO PREPARATÓRIO Nº 005/2014 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2015

O **MINISTERIO PUBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do Promotor de Justiça em exercício cumulativo nesta comarca de Cumaru, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129 III, da Constituição Federal e pelas Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar Estadual nº 12/94 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório, instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça, em 13/04/2014, para apurar possíveis irregularidades na Gestão do Programa Paulo Freira no âmbito do Município de Cumaru;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações para apuração dos fatos e adoção das medidas judiciais e/ou extrajudiciais pertinentes, para a solução dos problemas apontados nos autos, caso confirmados;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, *in fine*, da Resolução nº 01/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e de da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que estabelecem o prazo de 90 (noventa dias), prorrogável uma única vez, para conclusão dos procedimentos preparatórios, o qual uma vez esgotado, impõe, conforme o caso, a conversão do procedimento investigativo preparatório em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o presente procedimento aos termos da Res 01/2012 do Conselho Superior do Ministério Público;

RESOLVE, com fulcro no artigo 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012 de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, **CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 005/2014 no INQUÉRITO CIVIL nº 03.2015**, determinando, desde logo:

A nomeação da Servidora à disposição do MPPE, Givanilda Cristovam de Lucena, como secretária escrevente.

O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE e sua atuação.

A remessa de cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Coordenador do CAOP PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL, para os fins de direito, bem como ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado.

A comunicação, por meio eletrônico, da conversão do presente em PP em INQUÉRITO CIVIL ao Conselho Superior do Ministério Público e a Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012.

5 – Autue-se os volumes que se encontram apensos aos autos principal.

6 - Após o cumprimento das diligências supra, conclusos para nova deliberação, certificando-se.

Cumaru, 20 de novembro de 2015.

GEORGE DIÓGENES PESSOA
Promotor de Justiça